



DECRETO nº 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n. 714, que dispõe sobre o Aluguel Social no âmbito do Município de Anadia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O benefício de Aluguel Social, implementado pela Lei Municipal n. 714, custeado pela Secretaria de Assistência Social, visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefícios em pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 06(seis) meses, podendo haver prorrogação por igual período.

Art. 2º. O pagamento do referido benefício será efetuado aos próprios beneficiários.

Parágrafo Primeiro. Nos casos em que, através de estudo técnico especializado, seja constatada a impossibilidade de recebimento pelo beneficiário, deverá ser nomeado um auxiliar, da confiança daquele, que será responsável pelo pagamento e pela respectiva prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O auxiliar referido acima não poderá exercer cargo em comissão ou de confiança da Administração Pública Municipal, devendo ser priorizado os parentes consanguíneos do beneficiário.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º. O recebimento do benefício do aluguel social do mês subsequente está condicionado à apresentação do comprovante de pagamento do aluguel, bem como das contas inerentes ao imóvel, como água e energia.

Art. 4º. Aos beneficiários fica estabelecido como condição para fazer jus ao recebimento do aluguel social a sua participação nos programas de geração de renda.

Art. 5º. O beneficiário e locador ficam obrigados a assinarem o termo de adesão, mencionado no Anexo I da Lei Municipal n.º 714.

Parágrafo Único. O locatário se obriga a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu; eximindo a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade pelos danos causados.

Art. 6º. O descumprimento de qualquer das condições impostas pela Lei ou por este Decreto Regulamentar, importa na impossibilidade de renovação do benefício pelo período de 01 (um) ano.

Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
PREFEITO

Redigida na Procuradoria do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 13 de janeiro de dois mil e vinte e dois (13/01/2022).